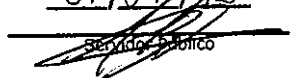




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 920/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
01/10/2013

Serviço Público

Dispõe sobre a criação do Artigo 24-E na Lei Municipal Nº 699/2010, que trata da criação de 1 (um) cargo comissionado de Chefe da Seção de Transporte na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:



Art. 1º Fica criado o artigo 24-E na Lei 699/2010 com a seguinte redação:

Art. 24-E. Fica criado o cargo de Chefe da Seção de Transporte, no âmbito do Gabinete da Presidência, com as seguintes atribuições:

- I - Zelar pela manutenção e conservação de todos os veículos da Câmara Municipal de Fundão;
- II - Manter atualizada toda documentação administrativa, inerentes a todos os veículos, perante aos Órgãos de trânsito e outros de competência;
- III - Orientar todos os motoristas que porventura forem designados à conduzir qualquer veículo pertencente a Câmara Municipal de Fundão;
- IV - Dirigir na ausência de Motoristas designados, no acompanhamento de parlamentares e no desenvolvimento de tarefas administrativas internas;
- V - Fazer requisições de peças e acessórios e outros, para conservação e manutenção dos veículos da Câmara;
- VI - Exercer o controle com relação ao consumo de combustível de cada veículo, bem como a sua fiscalização quanto à multas, quebra de peças e abaloamento que possam ocorrer com os veículos da Câmara;
- VII - Exercer ainda outras atividades correlatas as suas atividades de Chefe da Seção de Transporte.

Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige carteira de habilitação.

Art. 2º O Anexo II da Lei Nº 699/2010 - Cargos em Comissão que compõem a Estrutura Administrativa passa a vigorar com a seguinte redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Gabinete do Presidente GAB	Chefe de Gabinete	CC—1	1	3.500,00
Procuradoria Geral da Câmara PGC	Procurador Geral da Câmara	CC—1	1	4.100,00
Gabinete do Presidente GAB	Chefe da Seção de Transporte	CC—1	1	1.600,00
Departamento de Comunicação e Cerimonial DECOC	Chefe de Depto. de com. e Cerimonial	CC—2	1	2.000,00
Assessoria Parlamentar da Presidência III ASEPARP3	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC—3	1	1.200,00
Assessoria Parlamentar da Presidência II ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC—3	1	1.200,00
Assessoria Parlamentar da Presidência III ASEPARPI	Assessor Parlamentar da Presidência I	CC—4	1	1.100,00
Assessoria Parlamentar ASEPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC—5	14	800,00
Assistente de Serviços Gerais	Assistente de Serviços Gerais	CC—6	1	700,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conforme descrição abaixo:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.0013319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas;
- FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES.

[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2010	EXERCÍCIO 2011	EXERCÍCIO 2012
Cargo de Chefe da Seção de Transporte	R\$ 10.666,66	R\$ 21.333,33	R\$ 10.666,66

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aumento Concedido ao Cargo de Procurador Geral	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00
Encargos Sociais	R\$ 3.080,00	R\$ 6.160,00	R\$ 3.080,00
TOTAL	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00	R\$ 7.080,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 1º de julho de 2013.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão - ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos